PUBLICAÇÃO

LEI Nº 986/2012

Autoriza realização de despesa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR GUSSÃO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, aos dezesseis (16) dias do mês de março do ano dois mil e doze (2012), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos vinte e dois (22) dias do mês de março do ano dois mil e doze (2012).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

LEI Nº. 986/2012

Autoriza realização de despesa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante Termo de Convênio de cooperação técnica e financeira ao Grupo de Resgate São Francisco de Assis, com sede na Rodovia Dalmácio José Mage, km 4 – Córrego do Farias – Município de Linhares – Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.033.647/0001-69, visando a manutenção de atividades relacionadas a recuperação de pessoas com dependências química.

Art. 2º. O valor da transferência autorizada fica fixada em R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais) que serão repassados de forma parcelada e de acordo com as necessidades da conveniada disponível na seguinte dotação:

050 – PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

059 – PMJ/Fundo Municipal de Assistência Social.

3.3.50.43.000 – subvenção social

Ficha - 62

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março do ano de dois mil e doze (2012).

DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ALAIDES MARIANI
Secretário de Gabinete.